PREGÃO ELETRÔNICO 43/2026

Prefeitura Municipal de Bodoquena

OBJETO: Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e correlatos, para atender à demanda das Secretarias do Município de Bodoquena.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 791.119,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **23/11/2026** às 09**h00min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP: NÃO

REGISTRO TCE: A6837C0AC866A78F22C7DC66296C7DF8B65D6D09

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

Processo Administrativo n° 151/2026

Torna-se público que o Município de Bodoquena, por meio do Departamento Especial de Compras, Licitações e Contratos, sediada na Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, Nº 1020, bairro Bandeira II, na cidade de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 101, de 06 de maio de 2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Sitio Eletrônico: http://comprasnet.gov.br/

1. 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação compreende o registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Bodoquena/MS, acompanhada da prestação dos serviços de troca desses produtos, visando garantir a adequada manutenção, conservação e pleno funcionamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes e às eventuais adesões constam da minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema ComprasNet (http://comprasnet.gov.br/).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 3.1. até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá apresentar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, obrigando-se nos limites por ele ofertados.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente da contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente da contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente da contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente da contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Agente da contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Agente da contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Agente da contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente da contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente da contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente da contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4. e 4.4.2 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente da contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente da contratação, que comprove:

7.4.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou aqueles que se comprovem através do SICAF.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. **Habilitação jurídica:**

8.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro-empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.7.4. No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relati-va à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal, e, comprovação de ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

8.9. **Qualificação Econômico-Financeira**.

8.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, capt, inciso II);

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio eletrônico e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais adotados pelo Município.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 101/2026.

9.9. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, total ou parcialmente, até o limite originalmente registrado, vedada a cumulação com os quantitativos não utilizados durante a vigência inicial.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (https://transparencia.betha.cloud/)

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente da contratação/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, caso houver.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DO REAJUSTE

12.1. O reajustamento previsto neste item aplica-se exclusivamente aos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

12.3. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: http://comprasnet.gov.br/ ou licitabodoquena@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente da contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.betha.cloud/.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.10.3. ANEXO III – Minuta do Contrato

Bodoquena/MS, 06 de novembro de 2026.

NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR:02078415197

Assinado de forma digital por NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR:02078415197
Dados: 2026.11.06 08:41:53 -04'00'

NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR

Secretario Geral de Governo e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Condições gerais da contratação

1.1. O objeto compreende o registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Bodoquena/MS, acompanhada da prestação dos serviços de troca desses produtos, visando garantir a adequada manutenção, conservação e pleno funcionamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Arla 32 (Galão 20 Litros)	UN	60,000
2	ADITIVO RADIADOR 1LT	UN	150,000
3	DESINGRIPANTE ANTI FERRUGEM / FRASCO DE 300 ML	UN	54,000
4	ESTOPA COSTURADA FARDO COM 20 KG	UN	15,000
5	FLUIDO DE FREIO DOT4 (FRASCO C/ 500 ML)	FR	85,000
6	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (FRASCO C/ 500 ML)	FR	60,000
7	FILTRO LUBRIFICANTE P576664 CAMINHAO VOLKS 26280	UN	8,000
8	FILTRO COMBUSTIVEL RACOR R120LJ-10M-AQ11 CAMINHAO VOLKS 26280	UN	8,000
9	FILTRO COMBUSTIVEL PEC3014 CAMINHAO VOLKS 26280	UN	8,000
10	FILTRO SEPARADOR DE AR NO OLEO AS2500 FORD CARGO 2623 E FORD CARGO 1319	UN	6,000
11	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UN	4,000
12	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283 FORD CARGO 2623 E FORD CARGO 1319	UN	8,000
13	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 174	UN	8,000
14	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL 123	UN	21,000
15	FILTRO LUBRIFICANTE 1R187	UN	8,000
16	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 962	UN	8,000
17	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 300	UN	8,000
18	FILTRO LUBRIFICANTE - PL519	UN	9,000
19	FILTRO HIDRAULICO PH 64	UN	6,000
20	FILTRO HIDRAULICO 1R0774	UN	8,000
21	FILTRO DO CAMBIO PSH 173	UN	2,000
22	FILTRO DE TRANSMISSAO PSH 235	UN	6,000
23	FILTRO DE TRANSMISSAO 84491498	UN	8,000
24	FILTRO DE TRANSMISSAO 3283655	UN	8,000

25	FILTRO DE OLEO - PSL 619	UN	8,000
26	FILTRO DE OLEO PSL 560	UN	4,000
27	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL 902	UN	39,000
28	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL 280	UN	8,000
29	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 900	UN	6,000
30	FILTRO DE DIRECAO PH 346	UN	44,000
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR PSD490/1	UN	8,000
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL S-3070	UN	8,000
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSE 72/2	UN	8,000
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 970/1	UN	7,000
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 470/1	UN	8,000
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL PCD 530	UN	8,000
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 2/225	UN	16,000
38	FILTRO DE COMBUSTIVEL DBO07/3	UN	8,000
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL 84476807	UN	8,000
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL 71104193	UN	8,000
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL 498/1	UN	4,000
42	FILTRO DE COMBUSTIVEL 3261644	UN	8,000
43	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 744	UN	6,000
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC722	UN	6,000
45	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC496	UN	12,000
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC410	UN	8,000
47	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FC161	UN	30,000
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 82	UN	8,000
49	FILTRO DE ARREFECIMENTO W A 923/1	UN	4,000
50	FILTRO DE ARREFECIMENTO 84605017	UN	8,000
51	FILTRO DE AR TR6-2452PU	UN	8,000
52	FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR 839	UN	22,000
53	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS 9839	UN	8,000
54	FILTRO DE AR INTERNO ARS 807	UN	4,000
55	FILTRO DE AR DA CABINE 5M35-18D543-AB FORD CARGO 1319	UN	4,000
56	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 429 VOLKS 26280	UN	4,000
57	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 009	UN	8,000
58	FILTRO DE AR CONDICIONADO 7T7358	UN	8,000
59	FILTRO DE AR CONDICIONADO 5M35-18D543-AB CAMINHÃO FORD CARGO 2623	UN	6,000
60	FILTRO DE AR ASR 870 SCANIA	UN	8,000
61	FILTRO DE AR ASR 806	UN	8,000
62	FILTRO DE AR ASR 673	UN	24,000
63	FILTRO DE AR ASR 376 CAMINHÃO FORD CARGO 2623	UN	6,000
64	FILTRO DE AR AS 252	UN	8,000
65	FILTRO DE AR ARS 7990 FORD RANGER	UN	6,000
66	FILTRO DE AR ARS 7109	UN	8,000
67	FILTRO DE AR ARS 5673 FORD CARGO	UN	6,000

68	FILTRO DE AR ARS 5376	UN	6,000
69	FILTRO DE AR ARS 2868	UN	6,000
70	FILTRO DE AR ARS 1189	UN	8,000
71	FILTRO DE AR ARL 8841	UN	6,000
72	FILTRO DE AR AP 4934	UN	8,000
73	FILTRO DE AR AP 4252	UN	8,000
74	FILTRO DE AR AP 2710	UN	6,000
75	FILTRO DE AR 2456375	UN	8,000
76	FILTRO DE AR 245376	UN	8,000
77	FILTRO DE AR - AP8047	UN	9,000
78	FILTRO DE AR - AP 9834	UN	15,000
79	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 403 CAMINHÃO FORD CARGO 2623 / FORD CARGO 1319	UN	15,000
80	FILTRO COMBUSTÍVEL GIO4/7 KOMBI	UN	6,000
81	FILTRO COALESCENTE 2T2616787	UN	2,000
82	FILTRO DE AR AP 1431	UN	8,000
83	FILTRO DE SUMIFICADOR DE AR K18014	UN	8,000
84	FILTRO COMBUSTÍVEL GIO6/7	UN	6,000
85	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES ATEGO A 9061800309	UN	4,000
86	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDES ATEGO A 0000901551	UN	4,000
87	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDES ATEGO PEC 9915	UN	4,000
88	FILTRO DE AR MERCEDES ATEGO ARS9841	UN	4,000
89	FILTRO DE AR CONDICIONADO MERCEDES ATEGO ACP72419	UN	4,000
90	FILTRO LUBRIFICANTE NISSSAN FRONTIER PSL47	UN	4,000
91	FILTRO DE COMBUSTÍVEL NISSAN FRONTIER PSC993	UN	4,000
92	FILTRO DE COMBUSTÍVEL NISSAN FRONTIER PSC995	UN	4,000
93	FILTRO DE AR CONDICIONADO NISSAN FRONTIER ACP72419	UN	4,000
94	FILTRO LUBRIFICANTE VW 14.140 PSL962	UN	4,000
95	FILTRO COMBUSTÍVEL VW 14.140 FC 161	UN	4,000
96	FILTRO DE AR VW 14.140 AP 4440	UN	4,000
97	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES PE2003	UN	4,000
98	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDES PEC3022	UN	4,000
99	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDES A0004779915 KZ	UN	4,000
100	FILTRO LUBRIFICANTE AGRALLE 14.000 W950126	UN	4,000
101	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AGRALLE 14.000 FS20233	UN	4,000
102	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AGRALLE 14.000 W950/21	UN	4,000
103	FILTRO DE AR AGRALLE 14.000 C27902	UN	4,000
104	FILTRO DE AR AGRALLE 14.000 CF1550	UN	4,000
105	FILTRO DE LUBRIFICANTE CHEVROLET PSL 619	UN	6,000
106	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CHEVROLET BLAZER GI04/7	UN	9,000
107	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CHEVROLET BLAZER GI06/7	UN	3,000
108	FILTRO DE AR ARS2869	UN	6,000
109	FILTRO LUBRIFICANTE VW 24.280 PEC 3014	UN	6,000
110	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW 24.280 RACOR R120 LJ	UN	6,000

111	FILTRO DE AR VW 24.280 ARS9839	UN	6,000
112	FILTRO DE AR VW 24.280 ASR 839	UN	6,000
113	FILTRO DE AR CONDICIONADO VW 24.280 ACP429	UN	6,000
114	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET S-10 PSL340	UN	4,000
115	FILTRO COMBUSTÍVEL CHEVROLET S-10 PSCV498/4	UN	4,000
116	FILTRO DE AR CHEVROLET S-10 ARS2868	UN	4,000
117	FILTRO LUBRIFICANTE VW 16.220 PSL300	UN	2,000
118	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW 16.220 PSC410	UN	2,000
119	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW 16.220 PSC72/2	UN	2,000
120	FILTRO DE AR VW 16.220 APS461	UN	2,000
121	FILTRO DE AR VW 16.220 CF1310	UN	2,000
122	FILTRO DE ÁGUA VW 16.220 PSA761	UN	2,000
123	FILTRO DE AR NISSAN FRONTIER ARL1657	UN	4,000
124	GRAXA NLGI-2 20KG	BAL	16,000
125	GRAXA AZUL NLGI-2 CONTENDO 20 KG	UN	10,000
126	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 10W40 - LT	FR	140,000
127	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 - BALDE C/ 20 LITROS	BAL	30,000
128	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 - BBALDE C/ 20 LITROS	BAL	20,000
129	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 - GALAO C/ 20 LITROS	GL	10,000
130	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR 02 TEMPOS - FRASCO C/ 500ml	FR	150,000
131	OLEO LUBRIFICANTE ATF - BALDE C/ 20 LITROS	BAL	30,000
132	OLEO LUBRIFICANTE API C 14 15W40 - BALDE C/ 20 LITROS	BAL	10,000
133	OLEO LUBRIFICANTE 433 20 GALAO 20 LITROS	GL	30,000
134	OLEO LUBRIFICANTE 15W50 FRASCO 1 LITRO	FR	15,000
135	OLEO HIDRAULICO 46 GALAO 20 LITROS	GL	5,000
136	OLEO HD 68 GALAO 20 LITROS	GL	90,000
137	OLEO MOTOR 20W50 FRASCO 1 LITRO	FR	50,000
138	OLEO API CH-4-15W40 GALAO 20 LITROS	GL	60,000
139	OLEO 80W90 GALAO 20 LITROS	GL	15,000
140	OLEO PARA TRANSMISSAO 10W30 GL-4, GALAO 20LITROS	GL	20,000
141	PROPULSOR AUTOMATICO 50kg	UN	1,000
142	FILTRO DE ÓLEO - PSL55	UN	4,000
143	FILTRO DE OLEO PEL119	UN	4,000
144	FILTRO DE OLEO PSL630	UN	4,000
145	FILTRO DE OLEO PSL818	UN	4,000
146	FILTRO DE AR ARL 4154	UN	4,000
147	FILTRO DE AR ARL 4152	UN	4,000
148	FILTRO DE AR ARL 8832	UN	4,000
149	FILTRO DE AR - ARL2337	UN	4,000
150	FILTRO DE AR - ARS1015	UN	4,000
151	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04/07	UN	4,000
152	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCI1630	UN	4,000
153	FILTRO DE CABINE ACP983	UN	4,000
154	FILTRO DE CABINE ACP333	UN	4,000

155	FILTRO DE CABINE LA422	UN	4,000
156	FILTRO DE CABINE ACP906	UN	4,000
157	FILTRO DE CABINE ACP003	UN	4,000
158	Óleo de motor 5W30	UN	20,000
159	OLEO 15W40	UN	20,000
160	LUBRIFICANTES PARA MOTORES STIHL 2 TEMPOS 8017H. LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS OFERECE LIMPEZA EFETIVA DO MOTOR ADITIVAÇÃO ANTICORROSIVA, ANTIDESGASTE E REDUZ A FORMAÇÃO DE CINZAS. COM ELEVADO PODER DETERGENTE NA FORMULAÇÃO, PROMOVE LIMPEZA INTERNA DO MOTOR, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE CARBONO E A FORMULAÇÃO DE VERNIZES. RECOMENDADOS PARA MOTORES STIHL 2T 2 MIX E 4 MIX DE ALTO DESEMPENHO TAIS COMO: MOTOSSERAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOPHODAS PULVERIZADORES E CORTADORES DE DISCO INDICADO NA PROPORÇÃO DE 1:50 E PERÍODOS DE DESCARBONIZAÇÃO DE 600H DE OPERAÇÃO PROLONGANDO OS INTERVALOS ENTRE AS DESCARBONIZAÇÕES DOS MOTORES, PROPORCIONANDO ELEVADA PRODUTIVIDADE E REDUÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO. EMBALAGEM DE 500ML	UN	4,000
161	BALDE DE ÓLEO 90 DO DIFERENCIAL 20lts	UN	5,000
162	GRAXA GALÃO DE 20 KG	GL	2,000
163	FLUIDO DE FREIO D4 500ML	LT	27,000
164	AGUA DE BATERIA 1L	LT	5,000
165	ÓLEO HIDRUALICO TIPO A	LT	10,000
166	BICO ENGRAXADOR	UN	150,000
167	OLEO HIDRAULICO E TRANSMISSAO SAE 10W-30 - GALÃO 20 LITROS	UNITÁRIO	20,000
168	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 15W40 TURBO - GALÃO 20 LTS	UNITÁRIO	20,000
169	ADITIVO PARA RADIADOR - GALÃO 5LTS	UNITÁRIO	5,000
170	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS 9839 VW 13-190	UN	2,000
171	FILTRO SECUNDÁRIO ARS 839 VW 13-190	UN	2,000
172	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO VW 13.190 - MOTOR MANN	UNITÁRIO	2,000
173	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO VW 13.190 - MOTOR MANN - R12LJ 10M -AQl	UNITÁRIO	2,000
174	FILTRO LUBRIFICANTE P550945 VW 13-190	UN	2,000
175	FILTRO HIDRÁULICO PH346 VW 13-190	UN	2,000
176	FILTRO DESUMIFICADOR VÁLVULA PU DSF0202 VW 13-190	UN	1,000
177	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO WAY ECONOMI ANO 2015/2016	UNITÁRIO	2,000
178	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO WAY ECONOMI 2015/2016	UNITÁRIO	2,000
179	FILTRO DE AR FIAT UNO WAY ECONOMI 2015/2016	UNITÁRIO	2,000
180	FILTRO DE ÓLEO FIAT STRADA ENDURANCE 2023/2023	UNITÁRIO	2,000
181	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT STRADA ENDURANCE 2023/2023	UNITÁRIO	2,000
182	FILTRO DE AR FIAT STRADA ENDURANCE 2023/2023	UNITÁRIO	2,000
183	FILTRO DE ÓLEO VW/KOMBI - 2011	UNITÁRIO	2,000
184	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW/KOMBI - 2011	UNITÁRIO	2,000
185	FILTRO DE AR VW/KOMBI - 2011	UNITÁRIO	2,000
186	FILTRO DE ÓLEO PSL 418	UN	2,000

187	FILTRO HIDRÁULICO PSH 111	UN	2,000
188	FILTRO DE AR EXTERNO (PRIMÁRIO), APLICAÇÃO EM TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL95, REFERÊNCIA ORIGINAL 87344135 OU EQUIVALENTE.	UN	2,000
189	FILTRO DE AR INTERNO (SECUNDÁRIO/SEGURANÇA), APLICAÇÃO EM TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL95, REFERÊNCIA ORIGINAL 87344136 OU EQUIVALENTE.	UN	2,000
190	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P.502420	UN	20,000
191	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3154	UN	20,000
192	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL900	UNITÁRIO	10,000
193	FILTRO HIDRÁULICO ACW0891010	UN	10,000
194	FILTRO DE AR INTERNO (SECUNDÁRIO/SEGURANÇA), APLICAÇÃO EM TRATOR MASSEY FERGUSON 4283, REFERÊNCIA ORIGINAL 6223619M1 OU EQUIVALENTE.	UN	5,000
195	FILTRO DE AR EXTERNO (PRIMÁRIO), APLICAÇÃO EM TRATOR MASSEY FERGUSON 4283, REFERÊNCIA ORIGINAL 6223618M1 OU EQUIVALENTE.	UN	10,000
196	OLEO MOTOR A GASOLINA 15W30 - GALÃO 20 LITROS	UN	2,000
197	ARLA 32 - 20 LITROS	GL	332,000
198	Fluido de Freio DOT3 (500ml)	UN	40,000
199	OLEO CAMBIO 80W90 - (1 LITRO)	LT	30,000
200	FILTRO DE AR DO MOTOR, ELEMENTO FILTRANTE EM PAPEL, FORMATO RETANGULAR, ESTRUTURA DE REFORÇO EM PU (FORD FIESTA 1.6 FLEX, MECÂNICO, ANO 2013).	UN	7,000
201	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BOSCH FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011 HSH-0954	UN	7,000
202	Bicos Engraxados	UN	12.000,000
203	ADITIVO DE RADIADOR 1 LT	UN	68,000
204	Óleo Lubrificante Veiculo a Diesel CI-4 15W40 (20 Litros)	UN	80,000
205	OLEO DE DIRECAO ATF 1 LITRO	LT	50,000
206	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR HDF496 / PSC496	UN	35,000
207	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL657	UN	25,000
208	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	UN	30,000
209	FILTRO DE AR ARL4161	UN	16,000
210	Óleo de Cambio SAE 40 (01 Litro)	UN	45,000
211	Filtro Lubrificante Micro ônibus Caminho MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 ESC 2011/2012 PLACA HTO-1756 HTO-1757	UN	6,000
212	Filtro de Combustível Micro ônibus Caminho da Escola MPOLO/VOLARE V8L 4X4 E0 2012/2013 NRZ-3F61	UN	4,000
213	Filtro de Ar Micro ônibus Caminho da Escola MPOLO/VOLARE V8L 4X4 E0 2012/2013 NRZ-3F61	UN	7,000
214	Filtro de Ar Secundário Micro ônibus Caminho da Escola MPOLO/VOLARE V8L 4X4 E0 2012/2013 NRZ-3F61	UN	7,000
215	Elemento de Combustível Racor Micro ônibus Caminho da Escola MPOLO/VOLARE V8L 4X4 E0 2012/2013 NRZ-3F61	UN	6,000
216	Filtro Lubrificante Micro ônibus Caminho da Escola IVECO/CITYCLASS 70C17 2015/2016 HSU-8831	UN	10,000
217	Filtro de Combustivel Micro ônibus Caminho da Escola IVE-	UN	10,000

	CO/CITYCLASS 70C17 2015/2016 HSU-8831		
218	Filtro de Ar Micro ônibus Caminho da Escola IVECO/CITYCLASS 70C17 2015/2016 HSU-8831	UN	10,000
219	Filtro de Ar Secundario Micro ônibus Caminho da Escola IVE-CO/CITYCLASS 70C17 2015/2016 HSU-8831	UN	10,000
220	Filtro de Combustivel Micro ônibus Caminho MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 ESC 2011/2012 PLACA HTO-1756 HTO-1757	UN	8,000
221	Filtro de Ar Micro ônibus Caminho MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 ESC 2011/2012 PLACA HTO-1757	UN	10,000
222	Filtro de Ar Secundario Micro ônibus Caminho MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 ESC 2011/2012 PLACA HTO-1757	UN	10,000
223	Filtro de Combustivel Primario Onibus Caminho da Escola VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2012 NRL-8G97	UN	8,000
224	Filtro Lubrificante Primario Onibus Caminho da Escola M.BENZ /OF 1519 R.ORE 2014 OOM-6J08 / NRZ-3I34 / QAB-5061	UN	10,000
225	Filtro Lubrificante Primario Onibus Caminho da Escola M.BENZ COMIL /OF 1519 R.ORE 2015 NRL-8698 / NRL-8699	UN	6,000
226	Filtro de Combustivel Onibus Caminho da Escola M.BENZ COMIL /OF 1519 R.ORE 2015 NRL-8698 / NRL-8699	UN	6,000
227	Filtro de Ar Onibus Caminho da Escola M.BENZ COMIL /OF 1519 R.ORE 2015 NRL-8698 / NRL-8699	UN	8,000
228	Filtro Racor Onibus Caminho da Escola M.BENZ COMIL /OF 1519 R.ORE 2015 NRL-8698 / NRL-8699	UN	6,000
229	Copo Separador Onibus Caminho da Escola M.BENZ COMIL /OF 1519 R.ORE 2015 NRL-8698 / NRL-8699	UN	6,000
230	Filtro Lubrificante FORD/FIESTA SEDAN1.6 FLEX 2013 NRZ-3F94	UN	6,000
231	Filtro de Combustivel FORD/FIESTA SEDAN1.6 FLEX 2013 NRZ-3F94	UN	6,000
232	Filtro de Ar FORD/FIESTA SEDAN1.6 FLEX 2013 NRZ-3F94	UN	6,000
233	Filtro Óleo Lubrificante FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011 HSH-0954	UN	4,000
234	Óleo Lubrificante Veiculo a Gasolina SM20W50 (01 Litro) FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011 HSH-0954	UN	12,000
235	Filtro de Combustivel FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011 HSH-0954	UN	4,000
236	Filtro de Ar FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011 HSH-0954	UN	4,000
237	Óleo Lubrificante TD 15W40 (03 LITROS) Micro ônibus AGRA-LE/MA100NEOBUS TPLUS 2009 HSU-4372	UN	15,000
238	Filtro de Ar Primário Micro ônibus AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009 HSU-4372	UN	8,000
239	Filtro de Ar Secundário Micro ônibus AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009 HSU-4372	UN	8,000
240	Filtro de Combustivel Racor Micro ônibus AGRALE/MA100NEOBUS T-PLUS 2009 HSU-4372	UN	8,000
241	Filtro Lubrificante Micro ônibus AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009 HSU-4372	UN	8,000
242	Filtro de Combustivel Racor MICRO ONIBUS VW/NEOBUS TH O 2020/2021 PLACA QAB-8B20 QAP-0A87	UN	8,000
243	Filtro de Combustivel MICRO ONIBUS VW/NEOBUS TH O 2020/2021 PLACA QAB-8B20 QAP-0A87	UN	8,000
244	Filtro Lubrificante MICRO ONIBUS VW/NEOBUS TH O 2020/2021 PLACA QAB-8B20 QAP-0A87	UN	8,000
245	Filtro de Ar MICRO ONIBUS VW/NEOBUS TH O 2020/2021 PLACA QAB-	UN	10,000

	8B20 QAP-0A87		
246	Filtro Lubrificante ônibus Caminho da Escola VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2012 NRL-8G97	UN	3,000
247	Filtro Lubrificante Racor Onibus Caminho da Escola VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2012 NRL-8G97	UN	3,000
248	Filtro de Ar Externo Primario Onibus Caminho da Escola VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2012 NRL-8G97	UN	9,000
249	Filtro de Ar Interno secundario Onibus Caminho da Escola VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2012 NRL-8G97	UN	9,000
250	Filtro de Combustivel Onibus Caminho da Escola M.BENZ /OF 1519 R.ORE 2014 OOM-6J08 / NRZ-3I34 / QAB-5061	UN	9,000
251	Filtro de Ar Onibus Caminho da Escola M.BENZ /OF 1519 R.ORE 2014 OOM-6J08 / NRZ-3I34 / QAB-5061	UN	15,000
252	Fitro Racor Onibus Caminho da Escola M.BENZ /OF 1519 R.ORE 2014 OOM-6J08 / NRZ-3I34 / QAB-5061	UN	9,000
253	Copo Separador Onibus Caminho da Escola M.BENZ /OF 1519 R.ORE 2014 OOM-6J08 / NRZ-3I34 / QAB-5061	UN	9,000
254	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 77 - RENAULT SANDERO	UNITÁRIO	6,000
255	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI50/7	UNITÁRIO	6,000
256	FILTRO DE AR AR 7705 - RENAULT SANDERO	UNITÁRIO	6,000
257	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 554	UNITÁRIO	4,000
258	FILTRO DE OLEO PSL 55	UN	26,000
259	FILTRO DE AR ARL4152	UN	6,000
260	FILTRO DE AR ACP 906	UN	4,000
261	SPRAY HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO 200ML	UNITÁRIO	15,000
262	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 706	UNITÁRIO	4,000
263	FILTRO SEPARADOR PEC 7177	UNITÁRIO	4,000
264	FILTRO DE ÓLEO PSL 283	UNITÁRIO	4,000
265	FILTRO SECUNDARIO ARS 3003	UNITÁRIO	9,000
266	FILTRO DE COMBUSTIVEL 6020006024006 ONIBUS SMA-OE63	UNITÁRIO	9,000
267	FILTRO LUBRIFCANTE PSL 283 - ÔNIBUS SMA-0E63	UNITÁRIO	9,000
268	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FF42134 - ONIBUS	UNITÁRIO	9,000
269	FILTRO PRIMARIO ASR 203 - ONIBUS SMA-0E63	UNITÁRIO	9,000
270	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PETRONAS URANIA 3000 - GALÃO 20 LTS	UNITÁRIO	9,000
271	ÓLEO LUBRIFICANTE VEICULO A DIESEL CI-4 15W40 (03 LITROS)	UN	65,000
272	Disco de Tacógrafo Diário	UN	10,000
273	Disco de Tacógrafo Semanal	UN	10,000
274	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 SL - 1L	UN	40,000
275	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 282	UN	12,000
276	Óleo Lubrificante - 5W30 sintético; API SM ou superior; Fiat 9.55535-G1, aplicação a validar pelo catálogo do fabricante	LT	16,000
277	Filtro de Óleo Compatível com FIAT/STRADA WORKING CD, motor 1.4 FIRE, ano/modelo 2015/16 aplicação a validar pelo catálogo do fabricante	UN	4,000
278	Filtro de Ar do Motor Compatível com FIAT/STRADA WORKING CD, motor 1.4 FIRE, ano/modelo 2015/16 aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	4,000

279	Filtro de Cabine equip. com ar condiconado Compatível com FIAT/STRADA WORKING CD, motor 1.4 FIRE, ano/modelo 2015/16 aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	4,000
280	Filtro de Combustível Compatível com FIAT/STRADA WORKING CD, motor 1.4 FIRE, ano/modelo 2015/16 aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	2,000
281	Óleo Lubrificante SAE 5W-30 sintético; API SM ou superior Compatível com FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0, motor 1.0 FIRE EVO, ano/modelo 2020/21 aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	LT	12,000
282	Filtro de Óleo-Compatível com FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0, motor 1.0 FIRE EVO, ano/modelo 2020/21 aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	4,000
283	Filtro de Ar do Motor - Compatível com FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0, motor 1.0 FIRE EVO, ano/modelo 2020/21 aplicação a validar pelo catálogo do fabricante	UN	4,000
284	Filtro de Cabine (equip. com ar condicionado) - Compatível com FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0, motor 1.0 FIRE EVO, ano/modelo 2020/21 aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	4,000
285	Filtro de Combustível Compatível com FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0, motor 1.0 FIRE EVO, ano/modelo 2020/21; aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	2,000
286	Óleo Lubrificante SAE 0W-20 sintético; API SP ou superior; Compatível com FIAT/ARGO 1.0, motor 1.0 FIREFLY, ano/modelo 2020/21;aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	LT	12,000
287	Filtro de Óleo - Compatível com FIAT/ARGO 1.0, motor 1.0 FIREFLY, ano/modelo 2020/21;aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	4,000
288	Filtro de Ar do Motor Compatível com FIAT/ARGO 1.0, motor 1.0 FIREFLY, ano/modelo 2020/21;aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	4,000
289	Filtro de Cabine (equip. com ar condicionado) - Compatível com FIAT/ARGO 1.0, motor 1.0 FIREFLY, ano/modelo 2020/21;aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	4,000
290	Filtro de Combustível Compatível com FIAT/ARGO 1.0, motor 1.0 FIREFLY, ano/modelo 2020/21;aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	2,000
291	Óleo Lubrificante 5W30 (especificação JASO DL	LT	546,000
292	Filtro de Óleo	UN	4,000
293	Filtro de Ar do Motor Compatível com Nissan Frontier S MTX4 2018/19 (Motor 2.3 Diesel Bi	UN	4,000
294	Filtro de Cabine (equip. com ar condicionado) Compatível com Nissan Frontier S MTX4 2018/19 (Motor 2.3 Diesel Bi	UN	4,000
295	Filtro de Combustível (DIESEL) Compatível com Nissan Frontier S MTX4 2018/19 (Motor 2.3 Diesel Bi	UN	4,000
296	Óleo Lubrificante 15W40 ou 40 (API CF	LT	80,000
297	Filtro de Óleo	UN	8,000
298	Filtro de Ar do Motor Compatível com Mercedes	UN	4,000
299	Filtro de Combustível (DIESEL) Compatível com Mercedes	UN	4,000
300	Óleo Diferencial 85W 140 API GL	LT	2,000
301	Fluido de Freio DOT 4 (Fluido sintético de base glicol para serviço pesado).	LT	1,000

302	Filtro de Óleo de Direção Código Original (OEM) ZF: 7632.141.102 Tipo: Elemento filtrante (refil) que vai alojado dentro do reservatório de óleo da direção. Medidas padrão: Cerca de 100 mm de altura, 59 mm de diâmetro externo e 18 mm de diâmetro interno	UN	2,000
303	Óleo De Direção Fluido Do Tipo Atf Tipo A Sufixo A (Tasa) Ou Atf Dexron Ii	LT	8,000
304	Óleo De Cambio (Transmissão Manual) Óleo Lubrificante De Viscosidade Sae 80w Ou Sae 80w-90, Que Atenda Rigorosamente À Classificação De Desempenho Api Gl-4 E À Norma Oficial Mb 236.2 Ou Mb 236.3.	LT	3,000
305	Lubrificação De Bicos (Engraxe De Bicos) Graxa À Base De Sabão De Lítio De Consistência NLG1 2 Com Aditivos De Extrema Pressão (EP).	UN	24,000
306	Fluido de Freio DOT 4 (Fluido sintético à base de glicol com alto ponto de ebulição)	LT	2,000
307	Fluido de Freio DOT 4 ou DOT 4S (Fluido sintético de base não petrolífera de alto desempenho).	LT	1,000
308	Fluido de Freio DOT 4 (Fluido sintético de alta performance para sistemas hidráulicos pesados).	LT	1,000
309	Óleo Diferencial Traseiro Óleo sintético SAE 75W-80 ou SAE 75W-90 com classificação API GL-5.	LT	1,000
310	Óleo Diferencial Dianteiro Óleo hipóide SAE 80W-90 ou SAE 75W-90 com classificação API GL-5.	LT	1,000
311	Óleo de Caixa de Transferência (Reduzida / 4x4) Nissan ATF Matic D ou fluido equivalente de alta qualidade que atenda à norma Dexron III / Mercon.	LT	1,000
312	OLEO SEMI-SINTETICO 15W40 SS (LITRO)	UN	24,000
313	Filtro de óleo voyage 2013/2014	UN	3,000
314	Filtro Óleo Strada 2023/2023	UN	3,000
315	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 SL - 1L	UN	4,000
316	Óleo Lubrificante SAE 0W-20 sintético; API SP ou superior; Compatível com Fiat Cronos Drive 1.3 2022/22 ;aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	LT	14,000
317	Filtro de Óleo - Compatível com Fiat Cronos Drive 1.3 2022/22 ;aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	4,000
318	Filtro de Ar do Motor Compatível com Fiat Cronos Drive 1.3 2022/22; aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	4,000
319	Filtro de Cabine (equip. com ar condicionado) Compatível com Fiat Cronos Drive 1.3 2022/22; aplicação a validar pelo catálogo do fabricante	UN	4,000
320	Filtro de Combustível Compatível com Fiat Cronos Drive 1.3 2022/22; aplicação a validar pelo catálogo do fabricante	UN	2,000
321	Óleo Lubrificante SAE 0W-20 sintético; API SP ou superior; Compatível com Fiat Palio Fire 2014/14 (Motor 1.0 8V Fire); aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	LT	16,000
322	Filtro de Óleo Compatível com Fiat Palio Fire 2014/14 (Motor 1.0 8V Fire); aplicação a validar pelo catálogo do fabricante	UN	4,000
323	Filtro de Ar do Motor Compatível com Fiat Palio Fire 2014/14 (Motor 1.0 8V Fire); aplicação a validar pelo catálogo do fabricante	UN	4,000
324	Filtro de Cabine (equip. com ar condicionado) - Compatível com Fiat Palio Fire 2014/14 (Motor 1.0 8V Fire); aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	4,000

325	Filtro de Combustível Compatível com Fiat Palio Fire 2014/14 (Motor 1.0 8V Fire); aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	2,000
326	Fluido de Freio DOT 4S (Fluido sintético de alto desempenho com baixa viscosidade e elevado ponto de ebulição).	LT	1,000
327	Líquido de arrefecimento Aditivo concentrado orgânico (OAT - Organic Acid Technology) Monoetilenoglicol com inibidores de corrosão orgânicos. (pronto pra uso)	LT	1,000
328	Fluido de Freio DOT 4 (Fluido sintético de base não petrolífera)	LT	1,000
329	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SL GASOLINA- 1 L	UN	288,000
330	Fluido de Freio DOT4 (500ml)	UN	12,000
331	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2313127177C	UNITÁRIO	12,000
332	FILTRO DE COMBUSTIVEL 6104/7	UNITÁRIO	72,000
333	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC947	UNITÁRIO	12,000
334	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 455	UNITÁRIO	2,000
335	FILTRO DE COBUSTIVEL PEC 0806	UNITÁRIO	3,000
336	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3040	UNITÁRIO	10,000
337	FILTRO DE AR 23F129607C	UNITÁRIO	12,000
338	FILTRO DE AR EAFB246	UNITÁRIO	72,000
339	FILTRO DE AR 5140	UNITÁRIO	12,000
340	FILTRO DE AR FAP 7002	UNITÁRIO	2,000
341	FILTRO DE AR 82333	UNITÁRIO	3,000
342	FILTRO DE AR LX 4365	UNITÁRIO	10,000

1.2. Os itens desta aquisição, são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 101/2026 e art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.4 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, total ou parcialmente, até o limite originalmente registrado, vedada a cumulação com os quantitativos não utilizados durante a vigência inicial, de conformidade com o Decreto Municipal nº 101/2026.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo tem por objeto a abertura de um processo licitatório para aquisição de óleos lubrificantes e filtros veiculares, acompanhada da prestação dos serviços de troca desses produtos, destinados à manutenção preventiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Bodoquena/MS, visando garantir o adequado funcionamento, a conservação, a segurança e o prolongamento da vida útil dos bens públicos, em conformidade com as descrições e especificações contidas neste instrumento e demais documentos que integram o processo.

2.2. A aquisição de óleos lubrificantes e filtros e correlatos, bem como a prestação dos serviços de troca desses produtos é essencial para atender às necessidades de manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias do Município de Bodoquena, garantindo seu adequado funcionamento e a continuidade dos serviços públicos.

2.3 O interesse público da contratação reside na necessidade de assegurar condições adequadas para a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos órgãos municipais. A disponibilização desses insumos contribui para a manutenção da eficiência dos serviços públicos e para o adequado funcionamento da estrutura administrativa, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado à população.

2.4. O óleo do motor é fundamental para a lubrificação das partes móveis, reduzindo o atrito entre os componentes e evitando desgastes excessivos. Dessa forma, contribui para prolongar a vida útil do motor e preservar o desempenho do veículo ou da máquina.

2.4.1. Além de lubrificar, o óleo auxilia no controle da temperatura do motor, dissipando parte do calor gerado durante seu funcionamento. Essa função ajuda a evitar o superaquecimento, que pode provocar danos graves aos componentes internos.

2.4.2. O óleo e o filtro de óleo também contribuem para manter o motor limpo, retendo partículas, resíduos e outras impurezas que podem prejudicar seu funcionamento. Com o uso, porém, o óleo e o filtro acumulam contaminantes e perdem parte de sua eficiência, tornando as trocas periódicas indispensáveis para garantir a proteção, a limpeza e o bom funcionamento do motor.

2.5. As graxas e demais produtos destinados à manutenção são essenciais para a lubrificação de eixos, rolamentos e outros componentes dos veículos, especialmente caminhões e máquinas. A aplicação adequada desses produtos reduz o atrito e o desgaste das peças, contribuindo para o bom funcionamento, a conservação e o prolongamento da vida útil dos equipamentos

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DEVIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de óleos lubrificantes e filtros veiculares, acompanhada da prestação dos serviços de troca desses produtos, destinados à manutenção preventiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Bodoquena/MS, visando garantir o adequado funcionamento, a conservação, a segurança e o prolongamento da vida útil dos bens públicos.

3.2. A contratação tem por finalidade atender às necessidades de manutenção da frota municipal, assegurando o fornecimento de produtos compatíveis com as especificações técnicas e as recomendações dos fabricantes, considerando os tipos de veículos e máquinas utilizados pela Administração, bem como as características, viscosidades e classificações dos óleos lubrificantes e os modelos e especificações dos filtros necessários.

3.3. A solução deverá contemplar o fornecimento dos óleos lubrificantes e filtros veiculares, bem como a execução dos serviços de troca, a serem realizados pela empresa contratada, em estabelecimento localizado no Município de Bodoquena/MS, o qual deverá dispor de instalações, equipamentos, ferramentas e condições operacionais adequadas para a realização dos serviços. A execução no próprio município visa proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas, reduzir desloca-

mentos e custos operacionais, facilitar o acompanhamento dos serviços pela Administração e minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas.

3.4. A empresa contratada deverá garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações estabelecidas pela Administração, sejam novos, estejam em condições adequadas de uso e possuam qualidade compatível com as exigências dos fabricantes dos veículos e equipamentos. Os serviços de substituição dos óleos lubrificantes e filtros deverão ser executados por profissionais capacitados, observando os procedimentos técnicos recomendados e as normas aplicáveis, de modo a assegurar a eficiência da manutenção e evitar danos aos bens públicos.

3.5. Deverá, ainda, ser assegurada a destinação ambientalmente adequada dos óleos lubrificantes usados, filtros substituídos e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente, de forma a prevenir a contaminação do solo, da água e do meio ambiente.

3.6. A contratação deverá ser executada conforme as demandas da Administração Municipal, observadas as condições, os prazos, as especificações e os critérios de recebimento e fiscalização definidos no instrumento convocatório e no contrato. O pagamento deverá ocorrer conforme o fornecimento efetivamente realizado e os serviços executados e devidamente atestados, respeitadas as condições contratuais.

3.7. Dessa forma, a solução busca assegurar a manutenção adequada e contínua da frota municipal de Bodoquena/MS, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a redução de gastos com reparos decorrentes da falta de manutenção preventiva, a melhoria da eficiência operacional e a continuidade dos serviços públi-

cos prestados à população, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As demandas dos objetos serão repassadas por escrito à CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias à sua execução, devendo aquela providenciar sua execução;

Requisitos Mínimos de Qualidade:

4.3. Prestar o fornecimento de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições solicitadas pela secretaria demandante, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

4.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

4.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

SUBCONTRATAÇÃO

4.8. Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução dos objetos seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. início da execução do objeto0: se dará a partir da assinatura da ata de registro, através de (empenho) realizado pelo setor competente.

5.2.2. O prazo de entrega do objeto será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do envio da Nota de Empenho à CONTRATADA, por meio de correio eletrônico (e-mail), considerando a possibilidade de demandas urgentes e a necessidade de assegurar a adequada manutenção e a continuidade dos serviços.

5.2.3. Não podendo exigir quantitativo minimos para entrega.

Local de entrega dos objetos

5.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA ou em estabelecimento por ela disponibilizado para essa finalidade, localizado no Município de Bodoquena/MS, o qual deverá dispor de estrutura física, equipamentos e condições operacionais adequados à execução dos serviços de troca de óleo lubrificante e substituição de filtros dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal.

5.3.1 A exigência de disponibilidade de instalações adequadas no Município de Bodoquena/MS, justifica-se pela necessidade de conferir maior agilidade ao atendimento das demandas de manutenção da frota municipal, reduzir os deslocamentos dos veículos e máquinas até o local de execução dos serviços, minimizar os custos com combustível, desgaste mecânico e horas de trabalho dos condutores e operadores, bem como facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual, contribuindo para a continuidade, a eficiência e a economicidade dos serviços públicos.

5.3.2 A exigência estabelecida neste item refere-se exclusivamente ao local de execução dos serviços, não sendo exigido que a sede ou o domicílio empresarial da licitante esteja estabelecido no Município de Bodoquena/MS, desde que seja assegurada a disponibilidade de instalações adequadas para a execução contratual, observadas as condições e os prazos definidos neste Termo de Referência.

5.3.3 A exigência de localização da sede no Município de Bodoquena/MS justifica-se pela necessidade de garantir maior agilidade no atendimento, reduzir deslocamentos e custos operacionais, facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e

assegurar a continuidade, a eficiência e a economicidade da manutenção da frota municipal.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, a seu critério, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- FISCALIZAÇÃO:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em cumprimento ao disposto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme estabelecido no art. 117, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

- GESTOR DO CONTRATO

6.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato (fiscal técnico ou fiscal administrativo, a depender da natureza da obrigação) atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborá relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. A avaliação da execução da entrega utilizará o termo de referencia (TR).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuizo das sanções cabiveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produzir os resutados acordados;

7.2.2. Deixe de executar, ou não executar com qualidade minima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

7.3. A utilização do TR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismo para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamentes no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal de contrato, após a verificção da qualidade, quantidade e consequentemente aceitação mediante termo detalhado;

7.5. O recebimento provisório ou definido não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem responsabilidade etico-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação,

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. O prazo de validade;

7.8.2. A data da emissão;

7.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. O valor a pagar;

7.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalante deverá ser Obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularização fiscal;

7.11. Constatando-se, junto ao sistema, a situaçãoi de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularização, ou no mesma perazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a criterio do contratante;

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada do contratado a ampla defesa;

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema;

7.15. O Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços”, bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.16. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal nº302/2023 as pessoas juridicas amparadas por isenção, imunidade, não incidencia ou aliquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da instrução Normativa 1.234/2012,devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.

7.17. Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n.302/2023,nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigencia do decreto, deverá constar a informação de retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis a contados da finalização da liquidação da despesa.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de corrreção monetária IPCA.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoa Jurídica do local de sua sede, acompanhada de documento comprobartório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simoples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro publico de Empresas Mercantis onde opera, com everbação no registro onde tem sede matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relati-va à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;.

Qualificação Econômico - Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, capt, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 791.119,50 (setecentos e noventa e um mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente da contratação/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4,

11.1.5, 11.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DO REJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

12.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Bodoquena/MS, 13 de outubro de 2026.

O presente termo de referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
NOME	CARGO	ASSINATURA

FLAVIO DOS SANTOS	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	

APROVADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE		
NOME	CARGO	ASSINATURA
NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR	SECRETARIO GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO

Análise de viabilidade técnica e econômica para a futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros e correlatos, acompanhada da prestação dos serviços de troca desses produtos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Bodoquena/MS, visando garantir a adequada manutenção, conservação e pleno funcionamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente estudo tem por objeto a abertura de um processo licitatório para aquisição de óleos lubrificantes e filtros veiculares, acompanhada da prestação dos serviços de troca desses produtos, destinados à manutenção preventiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Bodoquena/MS, visando garantir o adequado funcionamento, a conservação, a segurança e o prolongamento da vida útil dos bens públicos, em conformidade com as descrições e especificações contidas neste instrumento e demais documentos que integram o processo.

1.2. A aquisição de óleos lubrificantes e filtros e correlatos, acompanhada da prestação de serviços de troca desses produtos, é essencial para atender às necessidades de manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias do Município de Bodoquena, garantindo seu adequado funcionamento e a continuidade dos serviços públicos.

1.3 O interesse público da contratação reside na necessidade de assegurar condições adequadas para a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos órgãos municipais. A disponibilização desses insumos contribui para a manutenção da eficiência dos serviços públicos e para o adequado funcionamento da estrutura administrativa, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado à população.

1.4. O óleo do motor é fundamental para a lubrificação das partes móveis, reduzindo o atrito entre os componentes e evitando desgastes excessivos. Dessa forma, contribui para prolongar a vida útil do motor e preservar o desempenho do veículo ou da máquina.

1.4.1. Além de lubrificar, o óleo auxilia no controle da temperatura do motor, dissipando parte do calor gerado durante seu funcionamento. Essa função ajuda a evitar o superaquecimento, que pode provocar danos graves aos componentes internos.

1.4.2. O óleo e o filtro de óleo também contribuem para manter o motor limpo, retendo partículas, resíduos e outras impurezas que podem prejudicar seu funcionamento. Com o uso, porém, o óleo e o filtro acumulam contaminantes e perdem parte de sua eficiência, tornando as trocas periódicas indispensáveis para garantir a proteção, a limpeza e o bom funcionamento do motor.

1.5. As graxas e demais produtos destinados à manutenção são essenciais para a lubrificação de eixos, rolamentos e outros componentes dos veículos, especialmente caminhões e máquinas. A aplicação adequada desses produtos reduz o atrito e o desgaste das peças, contribuindo para o bom funcionamento, a conservação e o prolongamento da vida útil dos equipamentos

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1. O Plano Anual de Contratações Públicas se encontra em elaboração. A efetivação da referida contratação viabilizara os objetivos proposto pela administração, voltados para o atendimento das necessidades da sociedade e a solução de problemas, agregando os conjuntos de ações com objetivos comuns.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificação (detalhamento dos objetos)

3.1.1. As demandas dos objetos serão repassadas por escrito à CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias à sua execução, devendo aquela providenciar sua execução;

3.1.2. As obrigações da contratante e contratada, incluindo deveres e específicos e compatíveis com o objeto, serão definidas no termo de referência.

3.2. Sustentabilidade

3.2.1. Recomenda-se que se consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

3.3. Indicação de marca ou modelo

3.3.1. Faz-se necessária a indicação da marca dos produtos ofertados, a fim de possibilitar a adequada identificação, conferência e fiscalização dos itens no momento da entrega, assegurando que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações, características e requisitos estabelecidos pela Administração.

3.4. Exigência de amostra

3.4.1. Não será necessário exigência de amostra por ser trata de se aplica para esse certame licitatório.

3.5. Subcontratação

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Garantia da contratação

3.6.1. Não será necessário exigência de garantia para este objeto

3.7. Transição Contratual

3.7.1. Não se aplica para esse certame licitatório.

3.8. Local de entrega do bem ou de prestação do serviço

3.8.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA ou em estabelecimento por ela disponibilizado para essa finalidade, localizado no Município de Bodoquena/MS, o qual deverá dispor de estrutura física, equipamentos e condições operacionais adequados à execução dos serviços de troca de óleo lubrificante e substituição de filtros dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal.

3.8.2. A exigência de disponibilidade de instalações adequadas no Município de Bodoquena/MS, justifica-se pela necessidade de conferir maior agilidade ao atendimento das demandas de manutenção da frota municipal, reduzir os deslocamentos dos veículos e máquinas até o local de execução dos serviços, minimizar os custos com combustível, desgaste mecânico e horas de trabalho dos condutores e operadores, bem como facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual, contribuindo para a continuidade, a eficiência e a economicidade dos serviços públicos.

3.8.3. A exigência estabelecida neste item refere-se exclusivamente ao local de execução dos serviços, não sendo exigido que a sede ou o domicílio empresarial da licitante esteja estabelecido no Município de Bodoquena/MS, desde que seja assegurada a disponibilidade de instalações adequadas para a execução contratual, observadas as condições e os prazos definidos no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

4.1. As estimativas das quantidades elencados na tabela abaixo foram baseadas no levantamento realizado pelas secretarias demandantes.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Arla 32 (Galão 20 Litros)	UN	60,000
2	ADITIVO RADIADOR 1LT	UN	150,000
3	DESINGRIPANTE ANTI FERRUGEM / FRASCO DE 300 ML	UN	54,000
4	ESTOPA COSTURADA FARDO COM 20 KG	UN	15,000
5	FLUIDO DE FREIO DOT4 (FRASCO C/ 500 ML)	FR	85,000
6	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (FRASCO C/ 500 ML)	FR	60,000
7	FILTRO LUBRIFICANTE P576664 CAMINHAO VOLKS 26280	UN	8,000
8	FILTRO COMBUSTIVEL RACOR R120LJ-10M-AQ11 CAMINHAO VOLKS 26280	UN	8,000
9	FILTRO COMBUSTIVEL PEC3014 CAMINHAO VOLKS 26280	UN	8,000
10	FILTRO SEPARADOR DE AR NO OLEO AS2500 FORD CARGO 2623 E FORD CARGO 1319	UN	6,000
11	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UN	4,000
12	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283 FORD CARGO 2623 E FORD CARGO 1319	UN	8,000
13	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 174	UN	8,000
14	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL 123	UN	21,000
15	FILTRO LUBRIFICANTE 1R187	UN	8,000
16	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 962	UN	8,000
17	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 300	UN	8,000
18	FILTRO LUBRIFICANTE - PL519	UN	9,000
19	FILTRO HIDRAULICO PH 64	UN	6,000
20	FILTRO HIDRAULICO 1R0774	UN	8,000

21	FILTRO DO CAMBIO PSH 173	UN	2,000
22	FILTRO DE TRANSMISSAO PSH 235	UN	6,000
23	FILTRO DE TRANSMISSAO 84491498	UN	8,000
24	FILTRO DE TRANSMISSAO 3283655	UN	8,000
25	FILTRO DE OLEO - PSL 619	UN	8,000
26	FILTRO DE OLEO PSL 560	UN	4,000
27	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL 902	UN	39,000
28	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL 280	UN	8,000
29	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 900	UN	6,000
30	FILTRO DE DIRECAO PH 346	UN	44,000
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR PSD490/1	UN	8,000
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL S-3070	UN	8,000
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSE 72/2	UN	8,000
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 970/1	UN	7,000
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 470/1	UN	8,000
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL PCD 530	UN	8,000
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 2/225	UN	16,000
38	FILTRO DE COMBUSTIVEL DBO07/3	UN	8,000
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL 84476807	UN	8,000
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL 71104193	UN	8,000
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL 498/1	UN	4,000
42	FILTRO DE COMBUSTIVEL 3261644	UN	8,000
43	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 744	UN	6,000
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC722	UN	6,000
45	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC496	UN	12,000
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC410	UN	8,000
47	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FC161	UN	30,000
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 82	UN	8,000
49	FILTRO DE ARREFECIMENTO W A 923/1	UN	4,000
50	FILTRO DE ARREFECIMENTO 84605017	UN	8,000
51	FILTRO DE AR TR6-2452PU	UN	8,000
52	FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR 839	UN	22,000
53	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS 9839	UN	8,000
54	FILTRO DE AR INTERNO ARS 807	UN	4,000
55	FILTRO DE AR DA CABINE 5M35-18D543-AB FORD CARGO 1319	UN	4,000
56	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 429 VOLKS 26280	UN	4,000
57	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 009	UN	8,000
58	FILTRO DE AR CONDICIONADO 7T7358	UN	8,000
59	FILTRO DE AR CONDICIONADO 5M35-18D543-AB CAMINHÃO FORD CARGO 2623	UN	6,000
60	FILTRO DE AR ASR 870 SCANIA	UN	8,000
61	FILTRO DE AR ASR 806	UN	8,000
62	FILTRO DE AR ASR 673	UN	24,000
63	FILTRO DE AR ASR 376 CAMINHÃO FORD CARGO 2623	UN	6,000

64	FILTRO DE AR AS 252	UN	8,000
65	FILTRO DE AR ARS 7990 FORD RANGER	UN	6,000
66	FILTRO DE AR ARS 7109	UN	8,000
67	FILTRO DE AR ARS 5673 FORD CARGO	UN	6,000
68	FILTRO DE AR ARS 5376	UN	6,000
69	FILTRO DE AR ARS 2868	UN	6,000
70	FILTRO DE AR ARS 1189	UN	8,000
71	FILTRO DE AR ARL 8841	UN	6,000
72	FILTRO DE AR AP 4934	UN	8,000
73	FILTRO DE AR AP 4252	UN	8,000
74	FILTRO DE AR AP 2710	UN	6,000
75	FILTRO DE AR 2456375	UN	8,000
76	FILTRO DE AR 245376	UN	8,000
77	FILTRO DE AR - AP8047	UN	9,000
78	FILTRO DE AR - AP 9834	UN	15,000
79	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 403 CAMINHÃO FORD CARGO 2623 / FORD CARGO 1319	UN	15,000
80	FILTRO COMBUSTÍVEL GIO4/7 KOMBI	UN	6,000
81	FILTRO COALESCENTE 2T2616787	UN	2,000
82	FILTRO DE AR AP 1431	UN	8,000
83	FILTRO DE SUMIFICADOR DE AR K18014	UN	8,000
84	FILTRO COMBUSTÍVEL GIO6/7	UN	6,000
85	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES ATEGO A 9061800309	UN	4,000
86	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDES ATEGO A 0000901551	UN	4,000
87	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDES ATEGO PEC 9915	UN	4,000
88	FILTRO DE AR MERCEDES ATEGO ARS9841	UN	4,000
89	FILTRO DE AR CONDICIONADO MERCEDES ATEGO ACP72419	UN	4,000
90	FILTRO LUBRIFICANTE NISSSAN FRONTIER PSL47	UN	4,000
91	FILTRO DE COMBUSTÍVEL NISSAN FRONTIER PSC993	UN	4,000
92	FILTRO DE COMBUSTÍVEL NISSAN FRONTIER PSC995	UN	4,000
93	FILTRO DE AR CONDICIONADO NISSAN FRONTIER ACP72419	UN	4,000
94	FILTRO LUBRIFICANTE VW 14.140 PSL962	UN	4,000
95	FILTRO COMBUSTÍVEL VW 14.140 FC 161	UN	4,000
96	FILTRO DE AR VW 14.140 AP 4440	UN	4,000
97	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES PE2003	UN	4,000
98	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDES PEC3022	UN	4,000
99	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDES A0004779915 KZ	UN	4,000
100	FILTRO LUBRIFICANTE AGRALLE 14.000 W950126	UN	4,000
101	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AGRALLE 14.000 FS20233	UN	4,000
102	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AGRALLE 14.000 W950/21	UN	4,000
103	FILTRO DE AR AGRALLE 14.000 C27902	UN	4,000
104	FILTRO DE AR AGRALLE 14.000 CF1550	UN	4,000
105	FILTRO DE LUBRIFICANTE CHEVROLET PSL 619	UN	6,000
106	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CHEVROLET BLAZER GI04/7	UN	9,000

107	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CHEVROLET BLAZER GI06/7	UN	3,000
108	FILTRO DE AR ARS2869	UN	6,000
109	FILTRO LUBRIFICANTE VW 24.280 PEC 3014	UN	6,000
110	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW 24.280 RACOR R120 LJ	UN	6,000
111	FILTRO DE AR VW 24.280 ARS9839	UN	6,000
112	FILTRO DE AR VW 24.280 ASR 839	UN	6,000
113	FILTRO DE AR CONDICIONADO VW 24.280 ACP429	UN	6,000
114	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET S-10 PSL340	UN	4,000
115	FILTRO COMBUSTÍVEL CHEVROLET S-10 PSCV498/4	UN	4,000
116	FILTRO DE AR CHEVROLET S-10 ARS2868	UN	4,000
117	FILTRO LUBRIFICANTE VW 16.220 PSL300	UN	2,000
118	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW 16.220 PSC410	UN	2,000
119	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW 16.220 PSC72/2	UN	2,000
120	FILTRO DE AR VW 16.220 APS461	UN	2,000
121	FILTRO DE AR VW 16.220 CF1310	UN	2,000
122	FILTRO DE ÁGUA VW 16.220 PSA761	UN	2,000
123	FILTRO DE AR NISSAN FRONTIER ARL1657	UN	4,000
124	GRAXA NLGI-2 20KG	BAL	16,000
125	GRAXA AZUL NLGI-2 CONTENDO 20 KG	UN	10,000
126	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 10W40 - LT	FR	140,000
127	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 - BALDE C/ 20 LITROS	BAL	30,000
128	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 - BBALDE C/ 20 LITROS	BAL	20,000
129	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 - GALAO C/ 20 LITROS	GL	10,000
130	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR 02 TEMPOS - FRASCO C/ 500ml	FR	150,000
131	OLEO LUBRIFICANTE ATF - BALDE C/ 20 LITROS	BAL	30,000
132	OLEO LUBRIFICANTE API C 14 15W40 - BALDE C/ 20 LITROS	BAL	10,000
133	OLEO LUBRIFICANTE 433 20 GALAO 20 LITROS	GL	30,000
134	OLEO LUBRIFICANTE 15W50 FRASCO 1 LITRO	FR	15,000
135	OLEO HIDRAULICO 46 GALAO 20 LITROS	GL	5,000
136	OLEO HD 68 GALAO 20 LITROS	GL	90,000
137	OLEO MOTOR 20W50 FRASCO 1 LITRO	FR	50,000
138	OLEO API CH-4-15W40 GALAO 20 LITROS	GL	60,000
139	OLEO 80W90 GALAO 20 LITROS	GL	15,000
140	OLEO PARA TRANSMISSAO 10W30 GL-4, GALAO 20LITROS	GL	20,000
141	PROPULSOR AUTOMATICO 50kg	UN	1,000
142	FILTRO DE ÓLEO - PSL55	UN	4,000
143	FILTRO DE OLEO PEL119	UN	4,000
144	FILTRO DE OLEO PSL630	UN	4,000
145	FILTRO DE OLEO PSL818	UN	4,000
146	FILTRO DE AR ARL 4154	UN	4,000
147	FILTRO DE AR ARL 4152	UN	4,000
148	FILTRO DE AR ARL 8832	UN	4,000
149	FILTRO DE AR - ARL2337	UN	4,000
150	FILTRO DE AR - ARS1015	UN	4,000

151	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04/07	UN	4,000
152	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCI1630	UN	4,000
153	FILTRO DE CABINE ACP983	UN	4,000
154	FILTRO DE CABINE ACP333	UN	4,000
155	FILTRO DE CABINE LA422	UN	4,000
156	FILTRO DE CABINE ACP906	UN	4,000
157	FILTRO DE CABINE ACP003	UN	4,000
158	Óleo de motor 5W30	UN	20,000
159	OLEO 15W40	UN	20,000
160	LUBRIFICANTES PARA MOTORES STIHL 2 TEMPOS 8017H. LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS OFERECE LIMPEZA EFETIVA DO MOTOR ADITIVAÇÃO ANTICORROSIVA, ANTIDESGASTE E REDUZ A FORMAÇÃO DE CINZAS. COM ELEVADO PODER DETERGENTE NA FORMULAÇÃO, PROMOVE LIMPEZA INTERNA DO MOTOR, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE CARBONO E A FORMULAÇÃO DE VERNIZES. RECOMENDADOS PARA MOTORES STIHL 2T 2 MIX E 4 MIX DE ALTO DESEMPENHO TAIS COMO: MOTOSSERAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOPHODAS PULVERIZADORES E CORTADORES DE DISCO INDICADO NA PROPORÇÃO DE 1:50 E PERÍODOS DE DESCARBONIZAÇÃO DE 600H DE OPERAÇÃO PROLONGANDO OS INTERVALOS ENTRE AS DESCARBONIZAÇÕES DOS MOTORES, PROPORCIONANDO ELEVADA PRODUTIVIDADE E REDUÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO. EMBALAGEM DE 500ML	UN	4,000
161	BALDE DE ÓLEO 90 DO DIFERENCIAL 20lts	UN	5,000
162	GRAXA GALÃO DE 20 KG	GL	2,000
163	FLUIDO DE FREIO D4 500ML	LT	27,000
164	AGUA DE BATERIA 1L	LT	5,000
165	ÓLEO HIDRUALICO TIPO A	LT	10,000
166	BICO ENGRAXADOR	UN	150,000
167	OLEO HIDRAULICO E TRANSMISSAO SAE 10W-30 - GALÃO 20 LITROS	UNITÁRIO	20,000
168	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 15W40 TURBO - GALÃO 20 LTS	UNITÁRIO	20,000
169	ADITIVO PARA RADIADOR - GALÃO 5LTS	UNITÁRIO	5,000
170	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS 9839 VW 13-190	UN	2,000
171	FILTRO SECUNDÁRIO ARS 839 VW 13-190	UN	2,000
172	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO VW 13.190 - MOTOR MANN	UNITÁRIO	2,000
173	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO VW 13.190 - MOTOR MANN - R12LJ 10M -AQl	UNITÁRIO	2,000
174	FILTRO LUBRIFICANTE P550945 VW 13-190	UN	2,000
175	FILTRO HIDRÁULICO PH346 VW 13-190	UN	2,000
176	FILTRO DESUMIFICADOR VÁLVULA PU DSF0202 VW 13-190	UN	1,000
177	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO WAY ECONOMI ANO 2015/2016	UNITÁRIO	2,000
178	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO WAY ECONOMI 2015/2016	UNITÁRIO	2,000
179	FILTRO DE AR FIAT UNO WAY ECONOMI 2015/2016	UNITÁRIO	2,000
180	FILTRO DE ÓLEO FIAT STRADA ENDURANCE 2023/2023	UNITÁRIO	2,000
181	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT STRADA ENDURANCE 2023/2023	UNITÁRIO	2,000
182	FILTRO DE AR FIAT STRADA ENDURANCE 2023/2023	UNITÁRIO	2,000

183	FILTRO DE ÓLEO VW/KOMBI - 2011	UNITÁRIO	2,000
184	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW/KOMBI - 2011	UNITÁRIO	2,000
185	FILTRO DE AR VW/KOMBI - 2011	UNITÁRIO	2,000
186	FILTRO DE ÓLEO PSL 418	UN	2,000
187	FILTRO HIDRÁULICO PSH 111	UN	2,000
188	FILTRO DE AR EXTERNO (PRIMÁRIO), APLICAÇÃO EM TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL95, REFERÊNCIA ORIGINAL 87344135 OU EQUIVALENTE.	UN	2,000
189	FILTRO DE AR INTERNO (SECUNDÁRIO/SEGURANÇA), APLICAÇÃO EM TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL95, REFERÊNCIA ORIGINAL 87344136 OU EQUIVALENTE.	UN	2,000
190	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P.502420	UN	20,000
191	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3154	UN	20,000
192	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL900	UNITÁRIO	10,000
193	FILTRO HIDRÁULICO ACW0891010	UN	10,000
194	FILTRO DE AR INTERNO (SECUNDÁRIO/SEGURANÇA), APLICAÇÃO EM TRATOR MASSEY FERGUSON 4283, REFERÊNCIA ORIGINAL 6223619M1 OU EQUIVALENTE.	UN	5,000
195	FILTRO DE AR EXTERNO (PRIMÁRIO), APLICAÇÃO EM TRATOR MASSEY FERGUSON 4283, REFERÊNCIA ORIGINAL 6223618M1 OU EQUIVALENTE.	UN	10,000
196	OLEO MOTOR A GASOLINA 15W30 - GALÃO 20 LITROS	UN	2,000
197	ARLA 32 - 20 LITROS	GL	332,000
198	Fluido de Freio DOT3 (500ml)	UN	40,000
199	OLEO CAMBIO 80W90 - (1 LITRO)	LT	30,000
200	FILTRO DE AR DO MOTOR, ELEMENTO FILTRANTE EM PAPEL, FORMATO RETANGULAR, ESTRUTURA DE REFORÇO EM PU (FORD FIESTA 1.6 FLEX, MECÂNICO, ANO 2013).	UN	7,000
201	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BOSCH FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011 HSH-0954	UN	7,000
202	Bicos Engraxados	UN	12.000,000
203	ADITIVO DE RADIADOR 1 LT	UN	68,000
204	Óleo Lubrificante Veiculo a Diesel CI-4 15W40 (20 Litros)	UN	80,000
205	OLEO DE DIRECAO ATF 1 LITRO	LT	50,000
206	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR HDF496 / PSC496	UN	35,000
207	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL657	UN	25,000
208	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	UN	30,000
209	FILTRO DE AR ARL4161	UN	16,000
210	Óleo de Cambio SAE 40 (01 Litro)	UN	45,000
211	Filtro Lubrificante Micro ônibus Caminho MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 ESC 2011/2012 PLACA HTO-1756 HTO-1757	UN	6,000
212	Filtro de Combustível Micro ônibus Caminho da Escola MPOLO/VOLARE V8L 4X4 E0 2012/2013 NRZ-3F61	UN	4,000
213	Filtro de Ar Micro ônibus Caminho da Escola MPOLO/VOLARE V8L 4X4 E0 2012/2013 NRZ-3F61	UN	7,000
214	Filtro de Ar Secundário Micro ônibus Caminho da Escola MPOLO/VOLARE V8L 4X4 E0 2012/2013 NRZ-3F61	UN	7,000

215	Elemento de Combustível Racor Micro ônibus Caminho da Escola MPO-LO/VOLARE V8L 4X4 E0 2012/2013 NRZ-3F61	UN	6,000
216	Filtro Lubrificante Micro ônibus Caminho da Escola IVECO/CITYCLASS 70C17 2015/2016 HSU-8831	UN	10,000
217	Filtro de Combustivel Micro ônibus Caminho da Escola IVE-CO/CITYCLASS 70C17 2015/2016 HSU-8831	UN	10,000
218	Filtro de Ar Micro ônibus Caminho da Escola IVECO/CITYCLASS 70C17 2015/2016 HSU-8831	UN	10,000
219	Filtro de Ar Secundario Micro ônibus Caminho da Escola IVE-CO/CITYCLASS 70C17 2015/2016 HSU-8831	UN	10,000
220	Filtro de Combustivel Micro ônibus Caminho MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 ESC 2011/2012 PLACA HTO-1756 HTO-1757	UN	8,000
221	Filtro de Ar Micro ônibus Caminho MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 ESC 2011/2012 PLACA HTO-1757	UN	10,000
222	Filtro de Ar Secundario Micro ônibus Caminho MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 ESC 2011/2012 PLACA HTO-1757	UN	10,000
223	Filtro de Combustivel Primario Onibus Caminho da Escola VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2012 NRL-8G97	UN	8,000
224	Filtro Lubrificante Primario Onibus Caminho da Escola M.BENZ /OF 1519 R.ORE 2014 OOM-6J08 / NRZ-3I34 / QAB-5061	UN	10,000
225	Filtro Lubrificante Primario Onibus Caminho da Escola M.BENZ COMIL /OF 1519 R.ORE 2015 NRL-8698 / NRL-8699	UN	6,000
226	Filtro de Combustivel Onibus Caminho da Escola M.BENZ COMIL /OF 1519 R.ORE 2015 NRL-8698 / NRL-8699	UN	6,000
227	Filtro de Ar Onibus Caminho da Escola M.BENZ COMIL /OF 1519 R.ORE 2015 NRL-8698 / NRL-8699	UN	8,000
228	Filtro Racor Onibus Caminho da Escola M.BENZ COMIL /OF 1519 R.ORE 2015 NRL-8698 / NRL-8699	UN	6,000
229	Copo Separador Onibus Caminho da Escola M.BENZ COMIL /OF 1519 R.ORE 2015 NRL-8698 / NRL-8699	UN	6,000
230	Filtro Lubrificante FORD/FIESTA SEDAN1.6 FLEX 2013 NRZ-3F94	UN	6,000
231	Filtro de Combustivel FORD/FIESTA SEDAN1.6 FLEX 2013 NRZ-3F94	UN	6,000
232	Filtro de Ar FORD/FIESTA SEDAN1.6 FLEX 2013 NRZ-3F94	UN	6,000
233	Filtro Óleo Lubrificante FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011 HSH-0954	UN	4,000
234	Óleo Lubrificante Veiculo a Gasolina SM20W50 (01 Litro) FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011 HSH-0954	UN	12,000
235	Filtro de Combustivel FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011 HSH-0954	UN	4,000
236	Filtro de Ar FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011 HSH-0954	UN	4,000
237	Óleo Lubrificante TD 15W40 (03 LITROS) Micro ônibus AGRA-LE/MA100NEOBUS TPLUS 2009 HSU-4372	UN	15,000
238	Filtro de Ar Primário Micro ônibus AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009 HSU-4372	UN	8,000
239	Filtro de Ar Secundário Micro ônibus AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009 HSU-4372	UN	8,000
240	Filtro de Combustivel Racor Micro ônibus AGRALE/MA100NEOBUS T-PLUS 2009 HSU-4372	UN	8,000
241	Filtro Lubrificante Micro ônibus AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009 HSU-4372	UN	8,000
242	Filtro de Combustivel Racor MICRO ONIBUS VW/NEOBUS TH O 2020/2021 PLACA QAB-8B20 QAP-0A87	UN	8,000

243	Filtro de Combustivel MICRO ONIBUS VW/NEOBUS TH O 2020/2021 PLACA QAB-8B20 QAP-0A87	UN	8,000
244	Filtro Lubrificante MICRO ONIBUS VW/NEOBUS TH O 2020/2021 PLACA QAB-8B20 QAP-0A87	UN	8,000
245	Filtro de Ar MICRO ONIBUS VW/NEOBUS TH O 2020/2021 PLACA QAB-8B20 QAP-0A87	UN	10,000
246	Filtro Lubrificante ônibus Caminho da Escola VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2012 NRL-8G97	UN	3,000
247	Filtro Lubrificante Racor Onibus Caminho da Escola VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2012 NRL-8G97	UN	3,000
248	Filtro de Ar Externo Primario Onibus Caminho da Escola VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2012 NRL-8G97	UN	9,000
249	Filtro de Ar Interno secundario Onibus Caminho da Escola VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2012 NRL-8G97	UN	9,000
250	Filtro de Combustivel Onibus Caminho da Escola M.BENZ /OF 1519 R.ORE 2014 OOM-6J08 / NRZ-3I34 / QAB-5061	UN	9,000
251	Filtro de Ar Onibus Caminho da Escola M.BENZ /OF 1519 R.ORE 2014 OOM-6J08 / NRZ-3I34 / QAB-5061	UN	15,000
252	Fitro Racor Onibus Caminho da Escola M.BENZ /OF 1519 R.ORE 2014 OOM-6J08 / NRZ-3I34 / QAB-5061	UN	9,000
253	Copo Separador Onibus Caminho da Escola M.BENZ /OF 1519 R.ORE 2014 OOM-6J08 / NRZ-3I34 / QAB-5061	UN	9,000
254	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 77 - RENAULT SANDERO	UNITÁRIO	6,000
255	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI50/7	UNITÁRIO	6,000
256	FILTRO DE AR AR 7705 - RENAULT SANDERO	UNITÁRIO	6,000
257	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 554	UNITÁRIO	4,000
258	FILTRO DE OLEO PSL 55	UN	26,000
259	FILTRO DE AR ARL4152	UN	6,000
260	FILTRO DE AR ACP 906	UN	4,000
261	SPRAY HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO 200ML	UNITÁRIO	15,000
262	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 706	UNITÁRIO	4,000
263	FILTRO SEPARADOR PEC 7177	UNITÁRIO	4,000
264	FILTRO DE ÓLEO PSL 283	UNITÁRIO	4,000
265	FILTRO SECUNDARIO ARS 3003	UNITÁRIO	9,000
266	FILTRO DE COMBUSTIVEL 6020006024006 ONIBUS SMA-OE63	UNITÁRIO	9,000
267	FILTRO LUBRIFCANTE PSL 283 - ÔNIBUS SMA-0E63	UNITÁRIO	9,000
268	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FF42134 - ONIBUS	UNITÁRIO	9,000
269	FILTRO PRIMARIO ASR 203 - ONIBUS SMA-0E63	UNITÁRIO	9,000
270	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PETRONAS URANIA 3000 - GALÃO 20 LTS	UNITÁRIO	9,000
271	ÓLEO LUBRIFICANTE VEICULO A DIESEL CI-4 15W40 (03 LITROS)	UN	65,000
272	Disco de Tacógrafo Diário	UN	10,000
273	Disco de Tacógrafo Semanal	UN	10,000
274	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 SL - 1L	UN	40,000
275	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 282	UN	12,000
276	Óleo Lubrificante - 5W30 sintético; API SM ou superior; Fiat 9.55535-G1, aplicação a validar pelo catálogo do fabricante	LT	16,000
277	Filtro de Óleo Compatível com FIAT/STRADA WORKING CD, motor 1.4	UN	4,000

	FIRE, ano/modelo 2015/16 aplicação a validar pelo catálogo do fabricante		
278	Filtro de Ar do Motor Compatível com FIAT/STRADA WORKING CD, motor 1.4 FIRE, ano/modelo 2015/16 aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	4,000
279	Filtro de Cabine equip. com ar condiconado Compatível com FIAT/STRADA WORKING CD, motor 1.4 FIRE, ano/modelo 2015/16 aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	4,000
280	Filtro de Combustível Compatível com FIAT/STRADA WORKING CD, motor 1.4 FIRE, ano/modelo 2015/16 aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	2,000
281	Óleo Lubrificante SAE 5W-30 sintético; API SM ou superior Compatível com FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0, motor 1.0 FIRE EVO, ano/modelo 2020/21 aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	LT	12,000
282	Filtro de Óleo-Compatível com FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0, motor 1.0 FIRE EVO, ano/modelo 2020/21 aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	4,000
283	Filtro de Ar do Motor - Compatível com FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0, motor 1.0 FIRE EVO, ano/modelo 2020/21 aplicação a validar pelo catálogo do fabricante	UN	4,000
284	Filtro de Cabine (equip. com ar condicionado) - Compatível com FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0, motor 1.0 FIRE EVO, ano/modelo 2020/21 aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	4,000
285	Filtro de Combustível Compatível com FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0, motor 1.0 FIRE EVO, ano/modelo 2020/21; aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	2,000
286	Óleo Lubrificante SAE 0W-20 sintético; API SP ou superior; Compatível com FIAT/ARGO 1.0, motor 1.0 FIREFLY, ano/modelo 2020/21;aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	LT	12,000
287	Filtro de Óleo - Compatível com FIAT/ARGO 1.0, motor 1.0 FIREFLY, ano/modelo 2020/21;aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	4,000
288	Filtro de Ar do Motor Compatível com FIAT/ARGO 1.0, motor 1.0 FIREFLY, ano/modelo 2020/21;aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	4,000
289	Filtro de Cabine (equip. com ar condicionado) - Compatível com FIAT/ARGO 1.0, motor 1.0 FIREFLY, ano/modelo 2020/21;aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	4,000
290	Filtro de Combustível Compatível com FIAT/ARGO 1.0, motor 1.0 FIREFLY, ano/modelo 2020/21;aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	2,000
291	Óleo Lubrificante 5W30 (especificação JASO DL	LT	546,000
292	Filtro de Óleo	UN	4,000
293	Filtro de Ar do Motor Compatível com Nissan Frontier S MTX4 2018/19 (Motor 2.3 Diesel Bi	UN	4,000
294	Filtro de Cabine (equip. com ar condicionado) Compatível com Nissan Frontier S MTX4 2018/19 (Motor 2.3 Diesel Bi	UN	4,000
295	Filtro de Combustível (DIESEL) Compatível com Nissan Frontier S MTX4 2018/19 (Motor 2.3 Diesel Bi	UN	4,000
296	Óleo Lubrificante 15W40 ou 40 (API CF	LT	80,000
297	Filtro de Óleo	UN	8,000

298	Filtro de Ar do Motor Compatível com Mercedes	UN	4,000
299	Filtro de Combustível (DIESEL) Compatível com Mercedes	UN	4,000
300	Óleo Diferencial 85W 140 API GL	LT	2,000
301	Fluido de Freio DOT 4 (Fluido sintético de base glicol para serviço pesado).	LT	1,000
302	Filtro de Óleo de Direção Código Original (OEM) ZF: 7632.141.102 Tipo: Elemento filtrante (refil) que vai alojado dentro do reservatório de óleo da direção. Medidas padrão: Cerca de 100 mm de altura, 59 mm de diâmetro externo e 18 mm de diâmetro interno	UN	2,000
303	Óleo De Direção Fluido Do Tipo Atf Tipo A Sufixo A (Tasa) Ou Atf Dexron Ii	LT	8,000
304	Óleo De Cambio (Transmissão Manual) Óleo Lubrificante De Viscosidade Sae 80w Ou Sae 80w-90, Que Atenda Rigorosamente À Classificação De Desempenho Api Gl-4 E À Norma Oficial Mb 236.2 Ou Mb 236.3.	LT	3,000
305	Lubrificação De Bicos (Engraxe De Bicos) Graxa À Base De Sabão De Lítio De Consistência NLG1 2 Com Aditivos De Extrema Pressão (EP).	UN	24,000
306	Fluido de Freio DOT 4 (Fluido sintético à base de glicol com alto ponto de ebulição)	LT	2,000
307	Fluido de Freio DOT 4 ou DOT 4S (Fluido sintético de base não petrolífera de alto desempenho).	LT	1,000
308	Fluido de Freio DOT 4 (Fluido sintético de alta performance para sistemas hidráulicos pesados).	LT	1,000
309	Óleo Diferencial Traseiro Óleo sintético SAE 75W-80 ou SAE 75W-90 com classificação API GL-5.	LT	1,000
310	Óleo Diferencial Dianteiro Óleo hipóide SAE 80W-90 ou SAE 75W-90 com classificação API GL-5.	LT	1,000
311	Óleo de Caixa de Transferência (Reduzida / 4x4) Nissan ATF Matic D ou fluido equivalente de alta qualidade que atenda à norma Dexron III / Mercon.	LT	1,000
312	OLEO SEMI-SINTETICO 15W40 SS (LITRO)	UN	24,000
313	Filtro de óleo voyage 2013/2014	UN	3,000
314	Filtro Óleo Strada 2023/2023	UN	3,000
315	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 SL - 1L	UN	4,000
316	Óleo Lubrificante SAE 0W-20 sintético; API SP ou superior; Compatível com Fiat Cronos Drive 1.3 2022/22 ;aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	LT	14,000
317	Filtro de Óleo - Compatível com Fiat Cronos Drive 1.3 2022/22 ;aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	4,000
318	Filtro de Ar do Motor Compatível com Fiat Cronos Drive 1.3 2022/22; aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	4,000
319	Filtro de Cabine (equip. com ar condicionado) Compatível com Fiat Cronos Drive 1.3 2022/22; aplicação a validar pelo catálogo do fabricante	UN	4,000
320	Filtro de Combustível Compatível com Fiat Cronos Drive 1.3 2022/22; aplicação a validar pelo catálogo do fabricante	UN	2,000
321	Óleo Lubrificante SAE 0W-20 sintético; API SP ou superior; Compatível com Fiat Palio Fire 2014/14 (Motor 1.0 8V Fire); aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	LT	16,000
322	Filtro de Óleo Compatível com Fiat Palio Fire 2014/14 (Motor 1.0 8V Fire); aplicação a validar pelo catálogo do fabricante	UN	4,000

323	Filtro de Ar do Motor Compatível com Fiat Palio Fire 2014/14 (Motor 1.0 8V Fire); aplicação a validar pelo catálogo do fabricante	UN	4,000
324	Filtro de Cabine (equip. com ar condicionado) - Compatível com Fiat Palio Fire 2014/14 (Motor 1.0 8V Fire); aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	4,000
325	Filtro de Combustível Compatível com Fiat Palio Fire 2014/14 (Motor 1.0 8V Fire); aplicação a validar pelo catálogo do fabricante.	UN	2,000
326	Fluido de Freio DOT 4S (Fluido sintético de alto desempenho com baixa viscosidade e elevado ponto de ebulição).	LT	1,000
327	Líquido de arrefecimento Aditivo concentrado orgânico (OAT - Organic Acid Technology) Monoetilenoglicol com inibidores de corrosão orgânicos. (pronto pra uso)	LT	1,000
328	Fluido de Freio DOT 4 (Fluido sintético de base não petrolífera)	LT	1,000
329	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SL GASOLINA- 1 L	UN	288,000
330	Fluido de Freio DOT4 (500ml)	UN	12,000
331	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2313127177C	UNITÁRIO	12,000
332	FILTRO DE COMBUSTIVEL 6104/7	UNITÁRIO	72,000
333	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC947	UNITÁRIO	12,000
334	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 455	UNITÁRIO	2,000
335	FILTRO DE COBUSTIVEL PEC 0806	UNITÁRIO	3,000
336	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3040	UNITÁRIO	10,000
337	FILTRO DE AR 23F129607C	UNITÁRIO	12,000
338	FILTRO DE AR EAFB246	UNITÁRIO	72,000
339	FILTRO DE AR 5140	UNITÁRIO	12,000
340	FILTRO DE AR FAP 7002	UNITÁRIO	2,000
341	FILTRO DE AR 82333	UNITÁRIO	3,000
342	FILTRO DE AR LX 4365	UNITÁRIO	10,000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Para atender à necessidade aqui exposta, foram observadas as seguintes soluções:

5.2. <u>Da Solução</u>

5.2.1. Para esta contratação foram realizadas pesquisas e analisados opções disponíveis no mercado, que atendam as necessidades descritas neste Estudo Técnico Preliminar, sendo:

5.2.2. **Solução 01:** <u>Execução direta dos serviços pela Administração</u>: consiste na realização das trocas de óleo lubrificante e substituição de filtros por servidores municipais, mediante aquisição dos materiais necessários e utilização de instalações, ferramentas e equipamentos próprios. Essa alternativa exige estrutura física apropriada, equipamentos específicos, mão de obra capacitada e organização operacional para atender à diversi-

dade de veículos e máquinas da frota, podendo implicar custos adicionais de estruturação e manutenção, caso tais recursos não estejam disponíveis em condições adequadas.

Solução 2: Aquisição dos materiais e contratação dos serviços separadamente: consiste na aquisição de óleos lubrificantes e filtros por meio de procedimento próprio, com contratação específica da mão de obra para execução dos serviços. Embora possa permitir maior flexibilidade na aquisição dos insumos, essa alternativa demanda maior coordenação administrativa, fiscalização de fornecimentos distintos e compatibilização entre a disponibilidade dos materiais e a execução dos serviços.

Solução 3: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços, com fornecimento dos materiais necessários: consiste na contratação de empresa responsável pela realização das trocas de óleo lubrificante e substituição dos filtros, incluindo o fornecimento dos insumos compatíveis com as especificações de cada veículo ou máquina, conforme as condições definidas no Termo de Referência. Essa solução concentra a responsabilidade pela execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais em um único contratado, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e o controle das manutenções realizadas.

5.3. **Análise**

5.3.1. **Solução 3:** A solução 3 se mostra viável. Indica-se, preliminarmente, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de troca de óleo lubrificante e substituição de filtros, com fornecimento dos materiais correspondentes, por se tratar de solução que pode reunir praticidade operacional, especialização técnica e simplificação da gestão contratual, condicionada a escolha definitiva à confirmação da viabilidade técnica e da vantajosidade econômica mediante documentação constante dos autos.

5.4. **Conclusão da solução**

Para esta contratação, a solução 3 mostrou-se viável e eficiente a futura e eventual aquisição dos óleos e correlatos e serviços correspondentes que atenderá as secretarias.

5.5. **Das formas de realização**

5.5.1. **Forma 01:** Realização de licitação própria.

5.5.2. **Forma 02:** Adesão a ata de registro/contratos de outros órgãos.

5.6. **Análise**

5.6.1. **Forma 1:** A forma 01 apresenta uma maior viabilidade as secretarias, por ser um procedimento eficiente que atenderá a necessidade dentro dos prazos estipulados.

5.6.2. **Forma 2:** A adesão a ata de registros/contratos não é de interesse desta secretaria, por ser compartilhada com outros órgãos, podendo não atender o prazo para esta contratação.

5.7. **Conclusão**

Diante do exposto: esta equipe conclui que para efetiva aquisição, deverão ser realizadas através de licitação própria por meio de pregão eletrônico, pesando assim no princípio da economicidade, com isso buscamos atender e supri as necessidades do município.

Sendo assim a forma 1 mostrou mais eficiente para essa contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

6.1. Os valores estimados foram baseados em contratações anterior sendo, o valor estimado de R$ 791.119,50 (setecentos e noventa e um mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos).

6.2. Os valores levantados foram estimados com base nos possíveis itens que atenderão ao descritivo quando o Termo de Referência for elaborado. Como o momento do levantamento de valores ainda é estimado, os valores apresentados são apenas especulativos, por não ser realizado pelo setor especializado e por ainda não haver, de forma conclusiva, as especificações detalhadas dos produtos.

6.3. Deste modo, não deve ser considerado de forma absoluta, mas sim como um dimensionamento do valor para fins exclusivamente de análise de viabilidade financeira da contratação.

6.4. Dessa forma, o valor oficial, de acordo com as especificações e novos quantitativos, será definido durante a fase de Pesquisa de Preços elaborada pelo departamento competente e especializado**.**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de óleos lubrificantes e filtros veiculares, acompanhada da prestação dos serviços de troca desses produtos, destinados à manutenção preventiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Bodoquena/MS, visando garantir o adequado funcionamento, a conservação, a segurança e o prolongamento da vida útil dos bens públicos.

7.2. A contratação tem por finalidade atender às necessidades de manutenção da frota municipal, assegurando o fornecimento de produtos compatíveis com as especificações técnicas e as recomendações dos fabricantes, considerando os tipos de veículos e máquinas utilizados pela Administração, bem como as características, viscosidades e classificações dos óleos lubrificantes e os modelos e especificações dos filtros necessários.

7.3. A solução deverá contemplar o fornecimento dos óleos lubrificantes e filtros veiculares, bem como a execução dos serviços de troca, a serem realizados diretamente pela empresa contratada, em estabelecimento próprio localizado no Município de Bodoquena/MS, o qual deverá dispor de instalações, equipamentos, ferramentas e condições operacionais adequadas para a realização dos serviços. A execução no próprio município visa proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas, reduzir deslocamentos e custos operacionais, facilitar o acompanhamento dos serviços pela Administração e minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas.

7.4. A empresa contratada deverá garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações estabelecidas pela Administração, sejam novos, estejam em condições adequadas de uso e possuam qualidade compatível com as exigências dos fabricantes dos veículos e equipamentos. Os serviços de substituição dos óleos lubrificantes e filtros deverão ser executados por profissionais capacitados,

observando os procedimentos técnicos recomendados e as normas aplicáveis, de modo a assegurar a eficiência da manutenção e evitar danos aos bens públicos.

7.5. Deverá, ainda, ser assegurada a destinação ambientalmente adequada dos óleos lubrificantes usados, filtros substituídos e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente, de forma a prevenir a contaminação do solo, da água e do meio ambiente.

7.6. A contratação deverá ser executada conforme as demandas da Administração Municipal, observadas as condições, os prazos, as especificações e os critérios de recebimento e fiscalização definidos no instrumento convocatório e no contrato. O pagamento deverá ocorrer conforme o fornecimento efetivamente realizado e os serviços executados e devidamente atestados, respeitadas as condições contratuais.

7.7. Dessa forma, a solução busca assegurar a manutenção adequada e contínua da frota municipal de Bodoquena/MS, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a redução de gastos com reparos decorrentes da falta de manutenção preventiva, a melhoria da eficiência operacional e a continuidade dos serviços públicos prestados à população, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

8.1. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A divisibilidade é pressuposta técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.

8.2. O parcelamento da solução refere-se à licitação, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliada a fase de disputa entre os licitantes.

8.3. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Os resultados pretendidos com a presente aquisição incluem assegurar o adequado funcionamento e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Bodoquena, considerando que os óleos lubrificantes são insumos essenciais para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados diariamente na execução dos serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de obras, infraestrutura, transporte, serviços urbanos, atendimento à população e demais atividades que demandem a utilização de veículos e maquinários.

9.2. Quanto à eficiência, busca-se assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos, mediante a manutenção adequada dos veículos, máquinas e equipamentos, reduzindo a ocorrência de falhas mecânicas, desgastes prematuros e paralisações, bem como promovendo o uso racional dos recursos financeiros destinados à manutenção da frota municipal.

9.3. Com a presente aquisição, busca-se também atender ao princípio da economicidade, visando à obtenção da melhor relação custo-benefício possível na aplicação dos recursos públicos, considerando a qualidade, o desempenho e a durabilidade dos produtos adquiridos. Dessa forma, pretende-se garantir condições adequadas de funcionamento e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos, contribuindo para que os serviços públicos sejam executados de maneira eficiente, segura, contínua e econômica.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizada Licitação.

10.2. A licitação estando homologada e ata de registro assinada, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

10.3. Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

10.4. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

10.4.1. Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

10.4.2. Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Declaramos, para os devidos fins, que existe contratação correlata ou interdependente à presente licitação. Na determinada situação a dispensa 115/2025 no qual findara sua vigência no mês de junho.

11.2. Esta declaração tem como objetivo garantir a lisura do processo licitatório, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela legislação vigente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

12.1. A aquisição pode gerar impactos ambientais caso não seja realizado o descarte dos materiais desgastados corretamente. Desta forma, os materiais que não atenderem os parâmetros da legislação vigente, deverão ser descartados nos Eco pon-

tos do município para o devido tratamento, minimizando os impactos ambientais gerados.

Além disso, para prevenir e minimizar esses impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras:

I – Gerenciamento de resíduos: os óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros substituídos, estopas, embalagens e demais resíduos deverão ser segregados, acondicionados e armazenados adequadamente, conforme sua classificação e as normas ambientais aplicáveis.

II – Logística reversa e destinação adequada: o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser destinado à coleta e à destinação ambientalmente adequada por agentes autorizados, observadas as normas aplicáveis. As embalagens de óleos lubrificantes deverão seguir os procedimentos de logística reversa aplicáveis, conforme a legislação vigente e os sistemas disponíveis. Os filtros usados e demais resíduos contaminados deverão ser encaminhados a operadores licenciados ou autorizados, conforme exigível, vedado o descarte em lixo comum, no solo, em redes de drenagem ou em corpos d'água.

III – Prevenção de vazamentos e contaminação: a contratada deverá dispor de instalações e equipamentos adequados para a execução dos serviços, utilizando recipientes apropriados para coleta de óleo usado, dispositivos de contenção de vazamentos e procedimentos que impeçam a contaminação do solo e dos recursos hídricos.

IV – Uso racional de recursos naturais: deverão ser adotadas práticas que evitem o desperdício de óleos lubrificantes, materiais e água, quando utilizada, bem como medidas de racionalização do consumo de energia elétrica durante a execução dos serviços.

V – Conformidade ambiental: a contratada deverá observar a legislação ambiental pertinente, manter as autorizações e licenças exigíveis para suas atividades, quando aplicáveis, e comprovar, quando solicitado pela fiscalização, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

VI – Responsabilidade ambiental: a contratada deverá responder pelo manejo e pela destinação dos resíduos decorrentes dos serviços sob sua responsabilidade, sem prejuízo das obrigações legais dos demais agentes envolvidos na cadeia de gerenciamento de resíduos.

Dessa forma, a adoção das medidas descritas visa reduzir os impactos ambientais associados à contratação, promover o uso sustentável dos recursos naturais e assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e a Resolução CONAMA nº 362/2005, relativa ao recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

13. GERENCIAMENTO DE RISCO

13.1. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

RISCO 1	**ATRASO NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO**
ETAPA	(X)Planejamento ( ) Seleção do fornecedor ( ) Execução do Contrato
Probabilidade	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio (X) alto ( ) muito alto
Impacto	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio

	(X) alto ( ) muito alto
Medida (s)	Indicação tempestiva dos integrantes da equipe de planejamento e estabelecimento de prazos dando condições de trabalho para os envolvidos se dedicarem ao processo.
Responsável	Equipe de Planejamento
RISCO 2	**Falta de fornecedores do produto para o alvo da contratação (licitaçãodeserta).**
ETAPA	( )Planejamento (X) Seleção do fornecedor ( ) Execução do Contrato
Probabilidade	(X) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio ( ) alto ( ) muito alto
Impacto	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio ( ) alto (X) muito alto
Medida (s)	Ampla divulgação do certame (site, lista de e-mail, etc.), clareza na descrição do bem quanto as suas especificidades, Preços de acordo com a realidade de mercado do bem, levando em conta, frete e garantia.
Responsável	Setor de licitação da Prefeitura Municipal
RISCO 3	**Atraso na entrega dos objetos solicitados.**
ETAPA	( )Planejamento ( ) Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	( ) Muito baixo ( ) baixo (X) médio ( ) alto ( ) muito alto
Impacto	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio ( ) alto (X) muito alto

Medida (s)	enviar notifições através de e-mail e telefone. aplicar punições e restrições a essa empresa, diante da impossibilidade de de entrega dos objetos, solicitar desistência do item, passando para o segundo colocado e assim por diante.
Responsável	Gestor e Fiscal de contrato

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1. A presente aquisição tem como finalidade de atender as demandas das secretarias, considera que a solução escolhida é a mais **ADEQUADA** e **VIÁVEL**, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Bodoquena/MS. Diante do exposto, declara-se ser **viável** a contratação pretendida.

Bodoquena, 13 de outubro de 2026.

O presente estudo técnico preliminar e gerenciamento de risco foram elaborados pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
NOME	CARGO	ASSINATURA
FLAVIO DOS SANTOS	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	

APROVADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE		
NOME	CARGO	ASSINATURA

NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR	SECRETARIO GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	

ANEXO II

ATA DE REGISTRO Nº ...../20...

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ...../20...

PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../20...

O **Município de Bodoquena**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no endereço Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II, na cidade de Bodoquena/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, por intermédio do (a) _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOM* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica]*, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º *xxxxxxxx/xxxx*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta]*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021_, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	**Especificação**	**Marca** *(se exigida no edital)*	**Modelo** *(se exigido no edital)*	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Quantidade Mínima**	**Valor Unitário**	**Prazo garantia ou validade**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 101/2026.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá:

I) da comprovação de que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração;

II) de previsão expressa no edital e nesta Ata de Registro de Preços;

III) da celebração de termo aditivo durante a vigência da ata;

IV) da indicação expressa do prazo de prorrogação e dos quantitativos renovados para cada item;

V) de justificativa formal do órgão gerenciador.

Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, total ou parcialmente, até o limite originalmente registrado, vedada a cumulação com os quantitativos não utilizados durante a vigência inicial.

Admite-se a prorrogação antecipada da Ata de Registro de Preços quando houver o esgotamento de ao menos um dos itens registrados, hipótese em que a prorrogação abrangerá todos os itens da ata, iniciando-se novo prazo de vigência de 1 (um) ano a partir da formalização do termo aditivo.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no EDITAL e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e .

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio eletrônico e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais adotados pelo Município.

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A atualização dos preços registrados observará exclusivamente as hipóteses previstas nesta Ata e no Decreto Municipal nº 101/2026, mediante demonstração superveniente da ocorrência de fatos que alterem substancialmente os custos inicialmente registrados, vedada a aplicação automática de reajuste ou repactuação à Ata de Registro de Preços.

O reajustamento e a repactuação, quando cabíveis, serão aplicados exclusivamente aos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e do respectivo instrumento contratual.

A alteração dos preços registrados na Ata não implica revisão automática dos contratos dela decorrentes, cuja recomposição deverá ser analisada pelo órgão contratante em processo próprio, observada a legislação aplicável.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 1°e 2° do art. 26 do Decreto Municipal n° 101 de 2026.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado, nos termos do § 1° do art. 16 do Decreto Municipal nº 101, de 2026; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações com o fornecedor, quando:

a) o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou

b) o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata.

1.1.2.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Compete ao órgão gerenciador o controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à apuração de infrações e eventual aplicação de penalidades relacionadas ao descumprimento das obrigações nela estabelecidas, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Os órgãos participantes deverão comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências relacionadas ao descumprimento da Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais dela decorrentes, para avaliação e adoção das providências administrativas pertinentes.

A aplicação de penalidades decorrentes dos contratos celebrados pelos órgãos participantes observará a competência da autoridade responsável pela respectiva contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo ao edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Termo De Contrato Administrativo Nº __/____

Processo Administrativo N° __/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/____, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA _____ E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do(a) *[órgão contratante]*, com sede no(a) *[endereço]*, inscrito no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX,* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no DOM de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico]* nº *XX/XXXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de *[objeto]*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

I-TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA-DE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR U-NITÁRIO	VALOR TOTAL
1	----------	---	-------	------	-------
...	TOTAL GERAL				-------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *O Edital da Licitação;*

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.*

2.2. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. *O valor total da contratação é de R$ xxxx (xxxxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1. *As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021*;*

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem com defeitos ou incompatíveis com o serviço do objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

g) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

j) Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, sendo vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses permitidas em lei.

10.3 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, exigindo o mesmo cumprimento de eventuais subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Por atraso injustificado no cumprimento do contrato de fornecimento:

1.2 de 0,5% (cinco décimas por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, por dia atraso, até décimo quinto dia;

1.3 de 10% (dez por cento) por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente em 05 (cinco) dias contados da notificação, incidente sobre o valor contratual

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios

com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.12 As multas previstas neste contrato não impedem que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 O contrato poderá ser extinto:

13.5.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada:

"[indicar dotação]"...

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em atenção ao art. 91, caput, da

Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2 A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e nos prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição indispensável à sua eficácia, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Miranda-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bodoquena – MS, XX de XXXX de XXX.

XXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1) XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX

2) XXXXXXXXX
CPF XXXXXXXX